



LEI Nº 6.293, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), para criação de dotação orçamentária na LOA/2020, com a finalidade aquisição de um imóvel para instalação do segundo endereço da Creche Meyre Aparecida de Pinho, cujo objetivo é proporcionar atendimento adequado às demandas e necessidades da educação infantil, oferecendo instalações adequadas com características específicas do espaço em observância ao Plano Pedagógico do Ensino Infantil, promovendo a abertura de vagas para crianças de 0 (zero) a 03 (tres) anos de idade.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Projeto	1693	Aquisição de Imóvel	
Elemento de Despesa	44906100	Aquisição de Imóveis	3.200.000,00
Fonte de Recurso	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados - Educação	

Art. 2º - Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada.



	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	367	Educação Especial	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Atividade	2057	Manutenção da Educação Especial – Recurso Ensino	
Elemento de Despesa	33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.200.000,00
Fonte de Recurso	1012001	Ensino	

Art. 3º - A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2018-2021, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária 2020.

Art. 4º- O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2020, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Características da ação: FINALISTICA				
Cód: 1693 - Aquisição de imóvel				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 10/11/2020	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 31/12/2020	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020	Custo e meta p/ 2021
	0,00	0,00	R\$3.200.000,00	R\$




Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2020.



RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal



Julio César da Silva Tavares
Secretário Municipal de Administração e Finanças